



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 19 de abril de 2023

Edição Suplementar 74.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 28.047, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Revoga o Decreto n° 27.996, de 28 de março de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 27.996, de 28 de março de 2023, que “Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 20 de março de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de abril de 2023, 135° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037254084

DECRETO N° 28.057, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Prorroga cedência e reverte Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Capitão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico 0236-9, HELINGTON BURATTI NOGUEIRA, para exercer funções de natureza bombeiro-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 30 de março de 2023, conforme o dispositivo no art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, em consonância com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuar em atividades extraordinárias, especiais e em grandes eventos, em calamidade pública, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis ao seu Posto.

Art. 2º O Capitão continuará agregado ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QOCBM, pelo mesmo período de sua cedência, concomitante com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEBM, durante o intervalo de sua cedência, em conformidade com o estabelecido no art. 2º da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5º Fica o Capitão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico 0236-9, HELINGTON BURATTI NOGUEIRA, revertido ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar - QOCBM, a contar de

30 de março de 2023, por ter cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 6º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Bombeiro Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037389197

DECRETO Nº 28.055, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Altera dispositivos dos Decretos nº 27.853, de 18 de janeiro de 2023 e nº 27.922, de 17 de fevereiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 27.853, de 18 de janeiro de 2023, que “Prorroga cedências e reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares, abaixo relacionados, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, para exercerem funções de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

.....”(NR)

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 27.922, de 17 de fevereiro de 2023, que “Prorroga cedências e reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares, abaixo relacionados, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, para exercerem funções de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

.....”(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037421300

DECRETO Nº 28.058, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico 100085259, GERMANO DE SOUSA JUNIOR, revertido ao Quadro das Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 31 de março de 2023, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Militar, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2ºFica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 31 de março de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037503140

DECRETO Nº 28.054, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Desvincula a Receita do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - PROLEITE e abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.717.944,36, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado enos termos do artigo 63 da Lei nº 5.403 de 18 de julho de 2022, e artigo 14 da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 5.533, de 14 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1ºFica desvinculada a Receita da Fonte 2.899.0.00001 - Recursos Diretamente Arrecadados, pertencente à unidade orçamentária Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - PROLEITE, especificada no anexo I e sendo reclassificada na Fonte 2.501.0.08103 - Recursos de Desvinculação de Receitas, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, e art. 5º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, especificada no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso desvinculado necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2ºFica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.717.944,36 (cinco milhõessetecentos e dezessete mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para atendimento de despesa corrente, especificada no Anexo II.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abrilde 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR DESVINCULAÇÃO/ANULAÇÃODESVINCULA/ANULA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE			5.717.944,36
19.017.20.608.2004.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	339039	28990	5.717.944,36
TOTAL				R\$ 5.717.944,36

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			5.717.944,36
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339039	25010	5.717.944,36
TOTAL				R\$ 5.717.944,36

Protocolo 0037523863

DECRETO N° 28.056, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 14 da Lei n° 5.527, de 6 de janeiro de 2023, alterado pelo artigo 1° da Lei n° 5.533, de 14 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2022, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo III.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2023, 135° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			3.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	25000	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00

ANEXO II
CRÉDITOPOR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			3.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	25000	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			3.000.000,00
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339039	25000	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00

Protocolo 0037566531

DECRETO N° 28.059, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 16.276.512,39, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.547, de 18 de abril de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 16.276.512,39 (dezesseis milhões duzentos e setenta e seis mil quinhentos e doze reais e trinta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Paragrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITOPOR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			16.276.512,39
11.025.26.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	15000	16.276.512,39
TOTAL				R\$ 16.276.512,39

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			16.276.512,39
11.025.26.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	15000	16.276.512,39
TOTAL				R\$ 16.276.512,39

Protocolo 0037580116

Decreto de 19 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2023, MAGNA DOS ANJOS QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037579232

Decreto de 19 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2023, JEOVA LIMA D AVILA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Apoio Técnico de Gabinete, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037579351

Decreto de 19 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2023, MILTON NEVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2023, 135º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037579468

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 184 de 19 de abril de 2023

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN

A Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.527, de 6 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.527, de 6 de janeiro de 2023, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE				15.603,37
11.003.03.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046 15000		15.603,37
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER				1.955.000,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039 15000		55.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339039 15000		1.900.000,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP				90.000,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039 15010		90.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				3.287.300,48
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319016 15000		5.420,00
16.001.12.362.1015.2366	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO MÉDIO	319011 15400		143.320,00
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	339014 17000		1.242,48
16.001.12.368.2124.2384	REALIZAR JOGOS, MOSTRAS E FESTIVAIS ESTUDANTIS	339039 15000		3.080.538,00
16.001.12.368.2125.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339039 15000		56.780,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA				20.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039 15000		20.000,00
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN				1.553,73

21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339036	17590	1.553,73
TOTAL				R\$ 5.369.457,58
AJUSTE POSITIVO				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE				15.603,37
11.003.03.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	15000	15.603,37
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER				R\$ 1.955.000,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	15000	35.000,00
		339040	15000	20.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339014	15000	1.900.000,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGE				R\$ 90.000,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	15010	90.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				R\$ 3.287.300,48
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319013	15000	5.420,00
16.001.12.362.1015.2366	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO MÉDIO	319013	15400	143.320,00
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	339093	17000	1.242,48
16.001.12.368.2124.2384	REALIZAR JOGOS, MOSTRAS E FESTIVAIS ESTUDANTIS	339014	15000	392.897,00
		339030	15000	757.981,00
		339031	15000	25.335,00
		339032	15000	66.666,00
		339033	15000	1.837.659,00
16.001.12.368.2125.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339030	15000	56.780,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA				R\$ 20.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339091	15000	20.000,00
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN				R\$ 1.553,73
21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339093	17590	1.553,73
TOTAL				R\$ 5.369.457,58

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0037582578

